



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Ofício nº 136/2019
Ibitinga, 16 de dezembro de 2019.



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 5260/2019
Data: 17/12/2019 Horário: 14:13
Legislativo - MTR 813/2019

Assunto: Resposta ao Ofício 2288/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste informá-lo a respeito do Ofício nº 2288/2019, o qual encaminha o Requerimento nº 815/2019 de autoria do vereador Marco Antonio da Fonseca, que versa sobre informações a respeito de bloqueadores de ar/redutores de conta de água.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, por meio de consulta ao seu Departamento de Engenharia verificou que de fato há a Lei nº 3.333 de 08 de novembro de 2019 que versa sobre os bloqueadores de ar, no entanto desde a sua criação não ocorreu a Regulamentação prevista no artigo 4º da referida lei.

Não foram realizados estudos no Município de Ibitinga a respeito dos bloqueadores, de maneira que não conseguimos comprovar se é benéfico para os contribuintes ou se pode gerar algum dano nas redes. No entanto não há óbice legal para sua utilização.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas e realizar novos esclarecimentos. Encaminhamos os mais elevados protestos de estima e consideração.


LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
R. Vítor Maida, nº 563 – Centro;
Ibitinga/SP